



**Estado do Pará
Município de Anapu
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260012/01/PMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA para fornecimento de licença anual de uso do Sistema Específico de Identificação Civil, destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, conforme Convênio nº 023/2025 celebrado com a Polícia Civil do Estado do Pará.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Anapu mantém, por meio de Convênio nº 023/2025 celebrado com a Polícia Civil do Estado do Pará, Posto de Identificação Civil destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN, serviço público essencial que assegura ao cidadão o exercício de diversos direitos fundamentais.

Para a execução dessas atividades é indispensável a utilização do Sistema Específico de Identificação Civil, cuja infraestrutura tecnológica, gerenciamento, manutenção, suporte técnico e integração com a base estadual são de responsabilidade da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA.

A interrupção da utilização do referido sistema inviabilizaria a emissão da Carteira de Identidade Nacional no Município, ocasionando prejuízos à população e comprometendo a execução das obrigações assumidas pelo Município perante a Polícia Civil do Estado do Pará.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de identificação civil.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:



**Estado do Pará
Município de Anapu
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63**

"É inexigível a licitação quando inviável a competição."

A contratação também observa o procedimento previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de preços, justificativa da contratação e demais documentos exigidos pela legislação.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição encontra-se plenamente caracterizada.

O Sistema Específico de Identificação Civil utilizado para emissão da Carteira de Identidade Nacional integra a infraestrutura oficial da Polícia Civil do Estado do Pará, sendo administrado exclusivamente pela PRODEPA.

A empresa pública é responsável por:

- disponibilização da licença de uso do sistema;
- gerenciamento da infraestrutura tecnológica;
- integração com a base estadual de identificação;
- comunicação segura entre os órgãos envolvidos;
- autenticação dos operadores;
- armazenamento e processamento das informações;
- manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;
- suporte técnico especializado;
- atualização permanente da solução tecnológica.

Não existem empresas privadas autorizadas a disponibilizar ou operar essa solução tecnológica, tampouco sistemas alternativos homologados pela Polícia Civil do Estado do Pará que permitam a execução do serviço.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, requisito essencial para a contratação por inexigibilidade.

4. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA decorre de sua condição de responsável exclusiva pela infraestrutura



**Estado do Pará
Município de Anapu
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63**

tecnológica utilizada pela Polícia Civil do Estado do Pará para emissão da Carteira de Identidade Nacional.

A contratação não decorre de opção discricionária da Administração, mas da impossibilidade técnica e operacional de utilização de outra solução para a prestação do serviço.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação será aquele constante da proposta comercial apresentada pela PRODEPA.

A compatibilidade do preço foi demonstrada por meio da Pesquisa/Justificativa de Preços constante dos autos, elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular da contratação e a inexistência de concorrência para o objeto.

6. DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar:

- continuidade da emissão da Carteira de Identidade Nacional;
- atendimento regular à população do Município de Anapu;
- cumprimento do Convênio nº 023/2025 celebrado com a Polícia Civil do Estado do Pará;
- segurança das informações processadas;
- observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- continuidade de serviço público essencial.

A não contratação ocasionaria a paralisação do Posto de Identificação Civil, comprometendo significativamente a prestação dos serviços públicos.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que estão presentes todos os requisitos legais para a contratação direta da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Pará
Município de Anapu
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63**

Assim, esta Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação, submetendo os autos à apreciação da autoridade competente e aos pareceres jurídico e do Controle Interno.

Anapu/PA, 01 de julho de 2026.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

FABRÍCIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Planejamento

Portaria nº 1723/2026

VERÔNICA ALVES VIEIRA

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 1723/2026

MELANIA DE PAULA SANTOS

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 1723/2026

DE ACORDO:

SANDOVAL SILVA ROCHA

Secretário Municipal de Administração
Autoridade Requisitante